



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

011/2024 - COMPRAS GOV 90012/2024

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (985709)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no Município de Ibatiba-ES.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 651.322,28

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço global]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMPRASGOV 90012/2024

UASG: 985709

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Modo de Disputa: [aberto]

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Data: 27 de setembro de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Telefone para Contato: 0800 028 1600 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

**Local:** A presente Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.

**1.2.** A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### 2 – OBJETO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**2.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.3. Forma de execução:**

**2.3.1.** A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

**2.3.2.** Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

## **2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:**

**2.4.1.** O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo X**).

**2.4.1.1.** O período de vigência do instrumento contratual será de **05 (cinco) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

**2.4.2.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **2.5. Do recebimento do objeto**

**2.5.1.** Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.

**2.5.1.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**
- 3.12.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 3.12.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**3.12.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.12.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**3.12.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.12.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.12.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.12.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.12.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.12.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.5.** A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.3.5.2.** No caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**6.17.1.1.** O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**6.17.1.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**6.17.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.1.4.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**6.17.1.5.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.3.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.4.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.5.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.6.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.3.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.4.** empresas brasileiras;

**6.18.2.5.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**6.18.2.6.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4.** A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada de novas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão.**

**6.20.5.** Comprovante de **Garantia de Proposta JUNTO COM OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 6.19.4**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

#### **6.20.5.1. Caução em dinheiro:**

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053,

Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **26/09/2024 (último dia útil que antecede a licitação)**

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

#### **6.20.5.2. Títulos da Dívida Pública:**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

### 6.20.5.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

### 6.20.5.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

### 6.20.5.5. Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

**6.20.6.** A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.20.6.1.** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

**6.20.7.** É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7- DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.6.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.6.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante no prazo **de 4 (quatro) horas**, envie os documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.5.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

## 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.6.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.6.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.6.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.6.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## 8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.7.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**8.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.8.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**8.8.3.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**8.8.3.1.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

**8.8.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

## 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.9.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

**8.9.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

**8.9.3. Qualificação Técnico-operacional:** Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

**8.9.3.1.** Em caso de apresentação por licitante de **atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte**, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**8.9.3.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**8.9.3.3.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**8.9.3.4.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

**8.9.4. Qualificação Técnico-profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

**8.9.5** São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalotes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	175,38	87,69
Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m <sup>2</sup>	477,75	238,88
Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	4.884,25	2.442,13
Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	696,31	348,16
Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m <sup>2</sup>	1.003,00	501,50
Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 1 1/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m <sup>2</sup>	177,25	88,63

**8.9.6.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

**8.9.7.** A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:

**8.9.7.1. Empregado:** cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**8.9.7.2. Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**8.9.7.3. Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

**8.9.7.4. Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**8.9.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**8.9.8** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica.**

**8.9.8.1.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

## 8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.10.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

**8.10.2.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional> ).

**8.10.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## 9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

## 10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**11.1.** O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 651.322,28 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos);**

**11.2.** O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236100103.007.4905100000.25990000003	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – PROETI – Programa de Escola em Tempo Integral.

## 12 – PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**12.2.** No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**12.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**12.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**12.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**12.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.8.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

## 13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [ibatibalicitacao@gmail.com](mailto:ibatibalicitacao@gmail.com), ou através da plataforma de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

**14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**14.4.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.4.2.**as peculiaridades do caso concreto;

**14.4.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.4.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**14.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](https://ibatiba.es.gov.br).

**15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.10.1. ANEXO I** – Minuta de Termo de Contrato

**15.10.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

**15.10.3. ANEXO III:** Modelo de indicação de responsável Técnico;

**15.10.4. ANEXO IV:** Modelo de declaração de visita técnica;

**15.10.5. ANEXO V:** Modelo de Garantia de Execução Contratual;

**15.10.6. ANEXO VI:** Projeto Básico

**15.10.7. ANEXO VII:** Memorial Descritivo;

**15.10.8. ANEXO VIII:** Parecer Técnico;

**15.10.9. ANEXO IX:** Volume I – Relatório de Estudos e Projetos;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**15.10.10. ANEXO X:** Volume II – Orçamento e Plano de Trabalho

**15.10.11. ANEXO X:** ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Ibatiba-ES, 11 de setembro de 2024.

---

Caroline Segal Vieira  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 044/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação nº: 044/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº: 011/2024**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais 081/2023, 082/2023 e 083/2023, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao edital.

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ ..... (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236100103.007.4905100000.25990000003	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – PROETI – Programa de Escola em Tempo Integral.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**7.1.** O prazo de execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

**7.1.1.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**7.2.** A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 10/2023, SICRO - 07/2023 e IOPES - 10/2023)].

**9.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia;
- d) ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.1.1.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

**10.2.** Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

**10.2.1.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**10.2.2.** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

**10.2.3.** A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

**10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:**

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

**10.2.3.2.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

**10.2.3.3.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

**10.2.4..** Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**10.2.4.1.** caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

**10.2.4.2.** caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**11.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**11.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**11.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**11.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**11.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**11.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**11.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**11.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**11.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**11.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**11.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.33.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**11.33.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**11.33.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**11.33.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**11.33.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.33.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.33.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.33.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**11.34.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**11.34.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**11.34.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**11.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**11.36.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**11.37.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1.** São obrigações do Contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

**12.1.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**12.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.1.9.** Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.10.1.** A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**12.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.1.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.1.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12.1.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- d) *certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;*

**12.1.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.1.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.19.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O Município através da servidora **Juliane Moreira Rikitzki, inscrição no CREA 0048047/ES, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023**.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**13.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

**13.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

**13.1.3.** Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

**13.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

**13.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**13.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

**13.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

**13.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**13.1.3.6.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

**13.1.3.7.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.4. **Multa:**

I) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de 10% do valor do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15% do valor do Contrato.

VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de 12 % do valor do Contrato.

VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de 15% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

### INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 011/2024

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 011/2024, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo – Responsável Município



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....  
(Local e data)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**  
**ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024**

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ...., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

**BANCO FIADOR**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### PROJETO BÁSICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

## PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia – REFORMA DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no município de Ibatiba/ES.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O município de Ibatiba tem como objetivo melhorar o aspecto visual e a qualidade das instalações da Escola Eunice Pereira Silveira.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

3.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Concorrência Pública, com regime de execução de empreitada por preço global, conforme inciso II, do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2023.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

5.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

5.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;*
- *Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.*

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

5.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

6.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

6.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

6.4. As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado –obras comuns de engenharia com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

7.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

7.13. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

8.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.25. REFAZER, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.26. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.26.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.26.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.26.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.26.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

8.26.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.26.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.26.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.28. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

5.29. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

8.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.33. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

8.34. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

8.36. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

8.37. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

8.38. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

### 9. DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS CONTRATUAIS EM GERAL:

9.1. O prazo de execução é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.

9.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

9.3. A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.4. A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

9.5. A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

9.6. Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constata falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.

### 10. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:

10.1. A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

10.1.1. Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

10.1.2. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

10.1.3. O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

### 11. UNIFORMES E EPI'S:

11.1. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

### 12. PREPOSTO:

12.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.2. O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

12.3. O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

### 13. DA PROPOSTA

13.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

13.2. Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Pública
- Seguro-Garantia
- Fiança Bancária
- Título de Capitalização

### 14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação econômico-financeira e Técnica:

#### 14.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

### 14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

14.3.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

14.3.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância (item 8.9.5) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

14.3.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância (item 8.9.5), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

14.3.5. São parcelas de maior relevância para capacitação profissional e operacional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	175,38	87,69
Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m <sup>2</sup>	477,75	238,88
Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	4.884,25	2.442,13
Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	696,31	348,16
Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m <sup>2</sup>	1.003,00	501,50
Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m <sup>2</sup>	177,25	88,63

14.3.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo III).

14.3.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

14.3.8. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

15. Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

15.1. O Município através da servidora Juliane Moreira Rokitzki, inscrição no CREA ES 0048047/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

15.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;

15.3. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

15.4. A fiscalização deverá observar os critérios definidos no Decreto Municipal 083/2023, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

16.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

### 17. Do Recebimento e Aceitação Do Objeto

17.1. Recebimento Provisório: o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

16.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.9. Recebimento Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

17.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.1.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.1.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.1.13. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura: a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

17.1.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.16. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do “as built”.

17.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 651.306,73 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com a Tabela DER –ES com DATA BASE: 05/2024 e SINAPI ES com DATA BASE: 05/2024, conforme planilha orçamentária em anexo.

18.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Parecer Técnico;

Anexo III - Planilha de Descrição dos Serviços;

Anexo IV – Cronograma de Execução Físico-financeiro;

Anexo V – BDI e Leis Sociais;

Anexo VI – Memória de Cálculo;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

Anexo VII – Composições Unitárias;

Anexo VIII – Relatório fotográfico;

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

Anexo X – Projetos.

Ibatiba – ES, 05 de agosto de 2024.

Elaborado por:

-----  
Bruna Rebuli Minete  
Engenheira Civil CREA ES 0044854/D

Aprovado por:

-----  
Elizete Monteiro da Silva Soares  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### 1.Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma da Escola Eunice Pereira Silveira.



Imagem 01: Vista Escola Eunice



Imagem 02: Vista Escola Eunice



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



**Imagem 03:** Vista portão de entrada Escola Eunice



**Imagem 04:** Vista fundos Escola Eunice



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



**Imagem 05:** Vista área tanque e bebedouros



**Imagem 06:** Vista interna banheiro masculino alunos



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



**Imagem 07:** Vista interna banheiro feminino alunos



**Imagem 08:** Vista interna cozinha



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



**Imagem 09:** Vista interna auditório

**BRUNA REBULI MINETE**

Engenheira Civil – CREA 0044854/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MEMORIAL DESCRITIVO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## REFORMA DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA IBATIBA – ES

### MEMORIAL DESCRITIVO

**DADOS DO PROJETO:** Reforma da Escola Eunice Pereira Silveira

**ENDEREÇO:** Ibatiba – ES.



*Tropeiros*

[eng.ibatiba@gmail.com](mailto:eng.ibatiba@gmail.com)

(28) 3543-1654 | [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## REFORMA DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

### GENERALIDADES

O presente memorial é parte integrante do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes no projeto básico e naqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

### São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica;
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados são de sua responsabilidade;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

## São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

## DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverá ser feita a demolição dos revestimentos cerâmicos na área dos banheiros dos alunos, do tanque próximo aos bebedouros e da cozinha.

Será feita demolição de alvenaria na parede da sala de aula onde será a nova porta de entrada, em parte do muro da frente que está danificado, no muro lateral nos fundos da escola, conforme indicado em projeto. O tanque para panelões existente na cozinha também deverá ser demolido

Serão retiradas as portas internas dos banheiros dos alunos, bem como a atual porta da sala de aula que será realocada.

As telhas e a estrutura do telhado mais baixo da escola deverão ser removidas. O telho a passar pela modificação está indicado em projeto.

O piso dos banheiros e da cozinha deve ser demolido, conforme indicado em projeto.

O forro da parte onde será refeita a estrutura do telhado deverá ser removido, bem como todo o forro do auditório.

As bancadas da cozinha e dos banheiros deverão ser removidas.

Os vasos sanitários e os lavatórios dos banheiros dos alunos deverão ser retirados com cuidado, pois serão reutilizados. Também deverão ser retiradas todas as torneiras presentes na área da cozinha, dos banheiros dos alunos e do tanque próximo ao bebedouro. A remoção da cuba da pia também se faz necessária.

Os alizares da porta de entrada do banheiro feminino e da porta da sala de atendimento especializado deverão ser retirados.

## INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS



**Tropeiros**

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Será instalada placa de obras nas dimensões indicadas no item do DER-ES. O modelo da placa será informado pela fiscalização e deverá passar por aprovação de layout antes de ser liberada para confecção.

Será feita locação de andaime e de proteção para andaime para execução da pintura externa da escola.

Será construído barracão para depósito de materiais conforme descrição do item na planilha orçamentária.

## **MOVIMENTO DE TERRA**

Deverá ser feita escavação para a execução da fundação do muro lateral, nos fundos da escola, bem como proceder com o apiloamento de fundo de vala e posterior reaterro.

A empresa deverá dispor de caçamba para remoção de todos os entulhos gerados durante a obra.

## **ESTRUTURAS**

Será executada elevação na calçada em frente à janela da secretaria escolar. Para isso, deverá ser fornecido concreto  $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$  e forma.

## **PAREDES E PAINÉIS**

A verga será executada no vão onde será aberta a nova porta da sala de aula.

Alvenaria de blocos cerâmicos para fechamento do vão da antiga porta da sala de aula.

Alvenaria de blocos de concreto para reconstrução do muro danificado na frente da escola.

## **ESQUADRIAS**

Será instalada nova porta para a sala de aula.

Os alizares da porta de entrada do banheiro feminino dos alunos e da porta da sala de atendimento especializado serão substituídos.

Serão instaladas portas venezianas em alumínio na parte interna dos banheiros dos alunos, em substituição às portas de madeira.

## **VIDROS E ESPELHOS**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

Serão instalados espelhos novos nos banheiros dos alunos. As dimensões constam na memória de cálculo.

## **COBERTURA**

Será refeita a cobertura removida, com execução de nova estrutura e colocação de novas telhas.

Será instalado rufo no encontro do telhado com a alvenaria do prédio.

## **TETOS E FORROS**

A aplicação de novo forro será feita na mesma área onde teve a remoção de forros, conforme indicado em projeto.

## **LOUÇAS SANITÁRIAS**

Será feito chapisco na área de fechamento da antiga porta na sala de aula e na parte do muro da frente que será refeito.

A aplicação de reboco paulista acompanhará a área de aplicação de chapisco.

A aplicação de revestimento cerâmico será executada nas áreas onde foi feita a retirada do mesmo tipo de revestimento, conforme indicado em projeto. A saber: cozinha, banheiros dos alunos e área do tanque próximo aos bebedouros.

Será aplicado emboço nas áreas que receberão revestimento cerâmico.

## **PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

Será executado lastro de concreto nas áreas que receberão novo piso, conforme indicado em projeto.

A soleira será aplicada nas portas de entrada dos banheiros dos alunos e da cozinha.

Será feito novo piso de concreto cimentado liso nos banheiros dos alunos e na cozinha.

A recomposição de piso deverá ser executada conforme a necessidade nos pisos dos andares térreo e superior, inclusive nos degraus da escada de acesso ao pavimento superior.

## **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Serão instaladas novas tampas de inox para os ralos dos banheiros dos alunos, dos banheiros de acesso restrito aos funcionários, na cozinha e na cantina.

As válvulas de descarga e as saídas para torneiras existentes nos banheiros dos alunos serão substituídas por novas instalações.

## **APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**

As válvulas de descarga existentes nos banheiros dos alunos serão substituídas por novas válvulas com sistema anti-vandalismo.

As torneiras existentes nos banheiros dos alunos serão substituídas por novas torneiras com sistema anti-vandalismo.

Serão refeitas todas as bancadas dos banheiros dos alunos e da cozinha.

Serão recolocados os vasos retirados dos banheiros dos alunos. Os mesmos devem ser reinstalados em perfeitas condições de uso.

Será executada nova bancada e tanque para panelões na cozinha, no mesmo local onde foi retirado o tanque antigo.

Serão instaladas novas cubas na cozinha.

As torneiras da área da cozinha e do tanque próximo aos bebedouros serão substituídas por novas torneiras cromadas.

## **APARELHOS ELÉTRICOS**

Será instalado novo interruptor no banheiro masculino dos alunos.

As luminárias dos banheiros dos alunos deverão ser substituídas.

## **PINTURA**

Toda a estrutura escolar receberá nova pintura, conforme descrito no memorial de cálculo. As cores deverão ser definidas junto à fiscalização da obra.

Todo o piso da escola, no térreo e no pavimento superior, será resinado. A única exceção será o piso do auditório, que não demanda este tipo de serviço.

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será executado novo muro nos fundos da escola em altura e características descritas no item da planilha. A cor a ser aplicada sobre o muro deverá acompanhar as cores definidas pela fiscalização.



**Tropeiros**

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Será instalado novo alambrado em toda a extensão, sobre os muros dos fundos da escola.

Serão instalados novos bancos de concreto na área externa da escola, localizada na parte da frente.

Deverá ser instalada nova placa de inauguração.

O nome da escola será executado em letras de aço inox e deverá seguir as características descritas no item.

Serão instaladas novas saboneteiras nos banheiros dos alunos.

Serão instalados novos toalheiros nos banheiros dos alunos.

A empresa procederá com a limpeza geral da obra.

---

**Bruna Rebuli Minete**

Engenheira Civil – CREA ES-0044854/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

### PARECER TÉCNICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 05 de agosto de 2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no município de Ibatiba/ES.

### Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021

- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas;
- Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado;
- Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex;
- Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo;
- Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente;
- Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 1 1/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro.

**Bruna Rebuli Minete**

Engenheira Civil – CREA ES 0044854/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO IX

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES MAIO 2024/ SINAPI MAIO 2024

BDI: 33,25%

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
<b>1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
DER-ES	010206	1.1	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	228,50	R\$ 50,29	R\$ 67,01	R\$ 15.311,79
DER-ES	010209	1.2	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	6,25	R\$ 60,35	R\$ 80,42	R\$ 502,63
DER-ES	010214	1.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	9,89	R\$ 16,09	R\$ 21,44	R\$ 212,04
DER-ES	010256	1.4	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m <sup>2</sup>	175,38	R\$ 7,67	R\$ 10,22	R\$ 1.792,38
DER-ES	010264	1.5	Demolição de piso granilite	m <sup>2</sup>	52,11	R\$ 27,63	R\$ 36,82	R\$ 1.918,69
DER-ES	010318	1.6	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m <sup>2</sup>	477,75	R\$ 13,43	R\$ 17,90	R\$ 8.551,73
DER-ES	010325	1.7	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m <sup>2</sup>	175,38	R\$ 28,05	R\$ 37,38	R\$ 6.555,70
DER-ES	010225	1.8	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	7,50	R\$ 24,96	R\$ 33,26	R\$ 249,45
DER-ES	010223	1.9	Retirada de aparelhos sanitários	und	13,00	R\$ 20,80	R\$ 27,72	R\$ 360,36
DER-ES	010323	1.10	Retirada de torneiras e registros	und	19,00	R\$ 10,77	R\$ 14,35	R\$ 272,65
DER-ES	010292	1.11	Retirada de alizar de madeira	m	13,44	R\$ 0,62	R\$ 0,83	R\$ 11,16
<b>SUB-TOTAL 01</b>								<b>R\$ 35.738,58</b>
<b>2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>								
DER-ES	020305	2.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	8,00	R\$ 245,30	R\$ 326,86	R\$ 2.614,88
DER-ES	020339	2.2	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	621,00	R\$ 21,59	R\$ 28,77	R\$ 17.866,17
DER-ES	020348	2.3	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	m <sup>2</sup>	414,00	R\$ 26,65	R\$ 35,51	R\$ 14.701,14
DER-ES	020803	2.4	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	11,00	R\$ 401,74	R\$ 535,32	R\$ 5.888,52
<b>SUB-TOTAL 02</b>								<b>R\$ 41.070,71</b>
<b>3 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
DER-ES	030101	3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	36,00	R\$ 57,62	R\$ 76,78	R\$ 2.764,08
DER-ES	030119	3.2	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m <sup>2</sup>	24,00	R\$ 30,14	R\$ 40,16	R\$ 963,84
DER-ES	030201	3.3	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	36,00	R\$ 62,06	R\$ 82,69	R\$ 2.976,84
DER-ES	030304	3.4	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	66,45	R\$ 90,67	R\$ 120,82	R\$ 8.028,49
<b>SUB-TOTAL 03</b>								<b>R\$ 14.733,25</b>
<b>4 ESTRUTURA</b>								
DER-ES	040320	4.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	0,86	R\$ 801,59	R\$ 1.068,12	R\$ 918,58
DER-ES	040337	4.2	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m <sup>2</sup>	1,18	R\$ 102,31	R\$ 136,33	R\$ 160,87
<b>SUB-TOTAL 04</b>								<b>R\$ 1.079,45</b>
<b>5 PAREDES E PAINÉIS</b>								
DER-ES	050301	5.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	1,30	R\$ 9,70	R\$ 12,93	R\$ 16,81
DER-ES	050601	5.2	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m <sup>2</sup>	2,81	R\$ 72,54	R\$ 96,66	R\$ 271,61
DER-ES	050606	5.3	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	1,89	R\$ 66,31	R\$ 88,36	R\$ 167,00
<b>SUB-TOTAL 05</b>								<b>R\$ 455,42</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES MAIO 2024/ SINAPI MAIO 2024

BDI: 33,25%

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
<b>6 ESQUADRIAS</b>								
<b>MADEIRA</b>								
SINAPI	91315	6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF 12/2019	UNID.	1,00	R\$ 884,73	R\$ 1.178,90	R\$ 1.178,90
DER-ES	060107	6.2	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	M	13,44	R\$ 21,38	R\$ 28,49	R\$ 382,91
<b>METÁLICA</b>								
DER-ES	071704	6.7	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.	m²	8,00	R\$ 977,22	R\$ 1.302,15	R\$ 10.417,20
<b>SUB-TOTAL 06</b>								<b>R\$ 11.979,01</b>
<b>7 VIDROS E ESPELHOS</b>								
DER-ES	080201	7.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	4,00	R\$ 686,54	R\$ 914,81	R\$ 3.659,24
<b>SUB-TOTAL 07</b>								<b>R\$ 3.659,24</b>
<b>8 COBERTURA</b>								
DER-ES	090102	8.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	175,38	R\$ 116,10	R\$ 154,70	R\$ 27.131,29
DER-ES	090202	8.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	175,38	R\$ 55,68	R\$ 74,19	R\$ 13.011,44
DER-ES	090314	8.3	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	22,20	R\$ 61,18	R\$ 81,52	R\$ 1.809,74
<b>SUB-TOTAL 08</b>								<b>R\$ 41.952,47</b>
<b>9 TETOS E FORROS</b>								
DER-ES	110210	9.1	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m²	477,75	R\$ 103,73	R\$ 138,22	R\$ 66.034,61
SINAPI	96121	9.2	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). AF 08/2023	m	124,80	R\$ 11,99	R\$ 15,98	R\$ 1.994,30
<b>SUB-TOTAL 09</b>								<b>R\$ 68.028,91</b>
<b>10 REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>								
DER-ES	120101	10.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	9,39	R\$ 7,27	R\$ 9,69	R\$ 90,99
DER-ES	120303	10.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	9,39	R\$ 60,15	R\$ 80,15	R\$ 752,61
SINAPI	87273	10.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF 02/2023 PE.	m²	248,50	R\$ 70,01	R\$ 93,29	R\$ 23.182,57
DER-ES	120301	10.4	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	248,50	R\$ 35,28	R\$ 47,01	R\$ 11.681,99
<b>SUB-TOTAL 10</b>								<b>R\$ 35.708,16</b>
<b>11 PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>								
DER-ES	130112	11.1	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	76,11	R\$ 52,81	R\$ 70,37	R\$ 5.355,86
DER-ES	130308	11.2	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	2,40	R\$ 53,21	R\$ 70,90	R\$ 170,16
DER-ES	130202	11.3	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²	52,11	R\$ 58,47	R\$ 77,91	R\$ 4.059,89
DER-ES	130403	11.4	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro	m²	40,00	R\$ 133,25	R\$ 177,56	R\$ 7.102,40
<b>SUB-TOTAL 11</b>								<b>R\$ 16.688,31</b>
<b>12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
DER-ES	142115	12.1	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	6,00	R\$ 40,39	R\$ 53,82	R\$ 322,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES MAIO 2024/ SINAPI MAIO 2024

BDI: 33,25%

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-ES	140704	12.2	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	6,00	R\$ 419,47	R\$ 558,94	R\$ 3.353,64
DER-ES	142203	12.3	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 21/2 a 4"	m	23,00	R\$ 28,39	R\$ 37,83	R\$ 870,09
DER-ES	140701	12.4	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	4,00	R\$ 109,76	R\$ 146,26	R\$ 585,04
<b>SUB-TOTAL 12</b>								<b>R\$ 5.131,69</b>
<b>13</b>			<b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>					
DER-ES	170352	13.1	Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	R\$ 545,90	R\$ 727,41	R\$ 4.364,46
DER-ES	170353	13.2	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 532,46	R\$ 709,50	R\$ 2.838,00
DER-ES	170220	13.3	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	7,50	R\$ 439,66	R\$ 585,85	R\$ 4.393,88
DER-ES	170123	13.4	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	4,00	R\$ 158,07	R\$ 210,63	R\$ 842,52
DER-ES	170121	13.5	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	6,00	R\$ 337,30	R\$ 449,45	R\$ 2.696,70
DER-ES	170222	13.6	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto	und	1,00	R\$ 2.044,78	R\$ 2.724,67	R\$ 2.724,67
DER-ES	170530	13.7	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	3,00	R\$ 511,11	R\$ 681,05	R\$ 2.043,15
DER-ES	170315	13.8	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	R\$ 223,31	R\$ 297,56	R\$ 892,68
DER-ES	170313	13.9	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	R\$ 207,46	R\$ 276,44	R\$ 1.658,64
<b>SUB-TOTAL 13</b>								<b>R\$ 22.454,70</b>
<b>14</b>			<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>					
DER-ES	180204	14.1	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	R\$ 33,94	R\$ 45,23	R\$ 45,23
DER-ES	181002	14.2	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	2,00	R\$ 181,76	R\$ 242,20	R\$ 484,40
<b>SUB-TOTAL 14</b>								<b>R\$ 529,63</b>
<b>15</b>			<b>PINTURA</b>					
DER-ES	190117	15.1	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	4.884,25	R\$ 22,49	R\$ 29,97	R\$ 146.380,97
DER-ES	190302	15.2	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	170,01	R\$ 43,99	R\$ 58,62	R\$ 9.965,99
DER-ES	190417	15.3	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	696,31	R\$ 47,23	R\$ 62,93	R\$ 43.818,79
DER-ES	190602	15.4	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m²	1.003,00	R\$ 20,25	R\$ 26,98	R\$ 27.060,94
<b>SUB-TOTAL 15</b>								<b>R\$ 227.226,69</b>
<b>16</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
DER-ES	200124	16.1	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	20,00	R\$ 951,14	R\$ 1.267,39	R\$ 25.347,80
DER-ES	200128	16.2	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m²	177,25	R\$ 249,51	R\$ 332,47	R\$ 58.930,31
DER-ES	200563	16.3	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	6,00	R\$ 166,12	R\$ 221,35	R\$ 1.328,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

TABELA DE REFERÊNCIA : DER-ES MAIO 2024/ SINAPI MAIO 2024

BDI: 33,25%

TABELA REFER.	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
DER-ES	200576	16.4	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 644,78	R\$ 859,17	R\$ 859,17
DER-ES	200582	16.5	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	29,00	R\$ 335,16	R\$ 446,60	R\$ 12.951,40
SINAPI	95547	16.6	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF_01/2020.	und	4,00	R\$ 78,58	R\$ 104,71	R\$ 418,84
DER-ES	200401	16.7	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	1.434,00	R\$ 12,41	R\$ 16,54	R\$ 23.718,36
COMP. 01		16.8	Fornecimento e instalação de toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha de rolo - inclusive acessórios	und	4,00	R\$ 288,16	R\$ 333,02	R\$ 1.332,08
						<b>SUB-TOTAL 16</b>		<b>R\$ 124.886,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>651.322,28</b>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO X

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

LOCAL : IBATIBA - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 35.735,93	5,49%	85%	15%		
				R\$ 30.375,54	R\$ 5.360,39		
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 41.070,35	6,31%	50%			50%
				R\$ 20.535,18			R\$ 20.535,18
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 14.733,04	2,26%	40%	30%	15%	15%
				R\$ 5.893,22	R\$ 4.419,91	R\$ 2.209,96	R\$ 2.209,96
4	ESTRUTURA	R\$ 1.077,31	0,17%		100%		
					R\$ 1.077,31		
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 454,93	0,07%	100%			
				R\$ 454,93			
6	ESQUADRIAS	R\$ 11.978,96	1,84%	50%	50%		
				R\$ 5.989,48	R\$ 5.989,48		
7	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 3.659,26	0,56%				100%
							R\$ 3.659,26
8	COBERTURA	R\$ 41.953,73	6,44%		60%	40%	
					R\$ 25.172,24	R\$ 16.781,49	
9	TETOS E FORROS	R\$ 68.028,60	10,44%			100%	
						R\$ 68.028,60	
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 35.707,15	5,48%		5%	40%	55%
					R\$ 1.785,36	R\$ 14.282,86	R\$ 19.638,93
11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 16.688,16	2,56%		30%	70%	
					R\$ 5.006,45	R\$ 11.681,71	
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.131,68	0,79%	100%			
				R\$ 5.131,68			
13	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 22.454,72	3,45%		30%	70%	
					R\$ 6.736,42	R\$ 15.718,30	
14	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 529,62	0,08%			100%	
						R\$ 529,62	
15	PINTURA	R\$ 227.222,01	34,89%			20%	80%
						R\$ 45.444,40	R\$ 181.777,61
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 124.881,28	19,17%	5%	5%	30%	60%
				R\$ 6.244,06	R\$ 6.244,06	R\$ 37.464,38	R\$ 74.928,77
	%simples			11,46%	9,49%	32,57%	46,48%
	% acumulado			11,46%	20,94%	53,52%	100,00%
	Total Simples	R\$ 651.306,73	100%	R\$ 74.624,09	R\$ 61.791,61	R\$ 212.141,32	R\$ 302.749,71
	Total Acumulado	R\$ 651.306,73		R\$ 74.624,09	R\$ 136.415,70	R\$ 348.557,02	R\$ 651.306,73



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XI

### CÁLCULO DO BDI E LEIS SOCIAIS



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

### **REFERÊNCIA: Construção da Escola Agenor de Souza Lé**

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 33,25% (Tabela 1 - 2ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no Laboratório de Orçamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com data base de MAIO/2024, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
<b>Total</b>	<b>36,59%</b>	<b>33,25%</b>	<b>31,01%</b>	<b>29,09%</b>

Tabela 2 - Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022 – BDI para obras de Saneamento Básico e demais obras.

### 3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e

diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%<sup>4</sup>, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

<b>DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>GUPO A - Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
<b>Total do Grupo A:</b>		<b>37,80</b>
<b>GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
<b>Total do Grupo B:</b>		<b>33,42</b>
<b>GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
<b>Total do Grupo C:</b>		<b>30,99</b>
<b>GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
<b>Total do Grupo D:</b>		<b>12,63</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:</b>		<b>114,84</b>
<b>GUPO E - Encargos Complementares</b>		<b>%</b>
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
<b>Total do Grupo E:</b>		<b>42,43</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>		<b>157,27</b>

IBATIBA – ES, 8 de agosto de 2024

**BRUNA REBULI MINETE**

Engenheira Civil  
CREA ES-0044854/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XII

### MEMORIA DE CÁLCULO



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

Rua Manoel da Silveira, nº 185, Novo Horizonte, Ibatiba - ES

## 1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

### 1.1 Demolição de revestimento com azulejos

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)	DESC. VÃOS (M²)	TOTAL
<b>Banheiro feminino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
<b>Banheiro masculino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
Tanque próximo aos banheiros	5,00		1,80		1,00		9,00	0,00	9,00
Cozinha	25,00		2,50		1,00		62,50	0,00	62,50

**TOTAL 228,50 M²**

### 1.2 Demolição de alvenaria

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	=	VOLUME (M³)
Abertura para nova porta da sala de aula	0,90		2,10		0,15		0,28
Muro lateral fundos (parte mais baixa)	20,00		1,45		0,15		4,35
Tanque de alvenaria para painelão	1,00		1,20		1,00		1,20
Parte do muro da frente danificado	3,30		0,85		0,15		0,42

**TOTAL 6,25 M³**

### 1.3 Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Porta atual da sala de aula	0,90		2,10		1,00		1,89
Portas dos banheiros dos alunos 60x200	0,60		2,00		4,00		4,80
Portas dos banheiros dos alunos 80x200	0,80		2,00		2,00		3,20

**TOTAL 9,89 M²**

### 1.4 Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	INCLINAÇÃO (%)	=	ÁREA (M²)
Cobertura parte mais baixa	18,50		7,90		1,20		175,38

**TOTAL 175,38 M²**

### 1.5 Demolição de piso granilite

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro feminino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Banheiro masculino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Cozinha	6,90		3,90		1,00		26,91

**TOTAL 52,11 M²**

**1.6 Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Auditório	17,00		21,00		1,00		357,00
Em toda a cobertura da parte mais baixa que será trocada	17,50		6,90		1,00		120,75

**TOTAL 477,75 M²**

**1.7 Demolição de estrutura de madeira para telhado**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	INCLINAÇÃO (%)	=	ÁREA (M²)
Cobertura parte mais baixa	18,50		7,90		1,20		175,38

**TOTAL 175,38 M²**

**1.8 Retirada de bancada de pia**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro feminino alunos	2,30		0,60		1,00		1,38
Banheiro masculino alunos	2,30		0,60		1,00		1,38
Cozinha	7,90		0,60		1,00		4,74

**TOTAL 7,50 M²**

**1.9 Retirada de aparelhos sanitários**

	QUANT.
<b>Banheiro feminino alunos</b>	
Lavatório	2,00
Vasos	3,00
<b>Banheiro masculino alunos</b>	
Lavatório	2,00
Vasos	3,00
<b>Cozinha</b>	
Pias	3,00

**TOTAL 13,00 UND**

**1.10 Retirada de torneiras e registros**

	QUANT.
<b>Banheiro feminino alunos</b>	
Lavatório	2,00
Válvulas de descarga	3,00

<b>Banheiro masculino alunos</b>							
Lavatório							2,00
Válvulas de descarga							3,00
<b>Cozinha e refeitório</b>							
Pias + tanque + tanque próximo aos banheiros							9,00

**TOTAL 19,00 UND**

**1.11 Retirada de alizar de madeira**

	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro feminino alunos	4,20		0,80		2,00		6,72
Atendimento especializado	4,20		0,80		2,00		6,72

**TOTAL 13,44 M**

**2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

**2.1 Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Quantidade total	4,00		2,00		1,00		8,00

**TOTAL 8,00 M²**

**2.2 Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	MESES	=	TOTAL
Fachada escola	46,00		9,00		1,50		621,00

**TOTAL 621,00 M²**

**2.3 Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	-	=	TOTAL
Fachada escola	46,00		9,00		1,00		414,00

**TOTAL 414,00 M²**

**2.4 Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Quantidade total	5,50		2,00		1,00		11,00

**TOTAL 11,00 M²**

**3 MOVIMENTO DE TERRA**

**3.1 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade**

	PERÍMETRO	x	PROFUNDIDADE (M)	x	QUANT.	=	VOLUME (M³)
Muro lateral a ser refeito (muro mais baixo nos fundos da escola)	2,40		1,50		10,00		36,00

**TOTAL 36,00 M³**

### 3.2 Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg

	PERÍMETRO	x		x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Muro lateral a ser refeito (muro mais baixo nos fundos da escola)	2,40		1,00		10,00		24,00

**TOTAL 24,00 M²**

### 3.3 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

	PERÍMETRO	x	PROFUNDIDADE (M)	x	QUANT.	=	VOLUME (M³)
Muro lateral a ser refeito (muro mais baixo nos fundos da escola)	2,40		1,50		10,00		36,00

**TOTAL 36,00 M³**

### 3.4 Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada

	VOLUME (M³)
Demolição de revestimento em azulejos	5,94
Demolição de alvenaria	8,13
Retirada de portas	1,93
Remoção de telhas	11,40
Demolição de piso granilite	2,03
Remoção de forro	12,42
Demolição de estrutura de telhado	11,40
Retirada de bancadas	0,20
Outros resíduos gerados na construção	13,00

**TOTAL 66,45 M³**

## 4 ESTRUTURAS

### 4.1 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído nocusto)

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	=	VOLUME (M³)
Elevação da calçada em frente à janela da secretaria	3,30		1,30		0,20		0,86

**TOTAL 0,86 M³**

### 4.2 Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Elevação da calçada em frente à janela da secretaria	5,90		0,20		1,00		1,18

**TOTAL 1,18 M²**

**5 PAREDES E PAINÉIS**

**5.1 Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma**

	COMP. (M)	x		x	=	COMP. (M)
Sobre a porta que será aberta na sala de aula	1,30		1,00			1,30

**TOTAL 1,30 M**

**5.2 Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Muro da frente que foi danificado	3,30		0,85		1,00		2,81

**TOTAL 2,81 M²**

**5.3 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Fechamento de vão da porta que vai ser reposicionada	0,90		2,10		1,00		1,89

**TOTAL 1,89 M²**

**6 ESQUADRIAS**

**6.1 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF\_12/2019**

		=	QUANT.
Porta realocada			1,00

**TOTAL 1,00 UND**

**6.2 Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm**

	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro feminino alunos	4,20		0,80		2,00		6,72
Atendimento especializado	4,20		0,80		2,00		6,72

**TOTAL 13,44 M**

**6.3 Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.**

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro feminino 60x200	0,60		2,00		2,00		2,40
Banheiro masculino 60x200	0,60		2,00		2,00		2,40
Banheiro feminino 80x200	0,80		2,00		1,00		1,60

Banheiro masculino 80x200	0,80	2,00	1,00	1,60
---------------------------	------	------	------	------

**TOTAL 8,00 M<sup>2</sup>**

**7 VIDROS E ESPELHOS**

**7.1 Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados**

	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Banheiro feminino	1,00		2,00		1,00		2,00
Banheiro masculino	1,00		2,00		1,00		2,00

**TOTAL 4,00 M<sup>2</sup>**

**8 COBERTURA**

**8.1 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	INCLINAÇÃO (%)	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Cobertura parte mais baixa	18,50		7,90		1,20		175,38

**TOTAL 175,38 M<sup>2</sup>**

**8.2 Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	INCLINAÇÃO (%)	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Cobertura parte mais baixa	18,50		7,90		1,20		175,38

**TOTAL 175,38 M<sup>2</sup>**

**8.3 Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	INCLINAÇÃO (%)	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Cobertura parte mais baixa	18,50		1,00		1,20		22,20

**TOTAL 22,20 M**

**9 TETOS E FORROS**

**9.1 Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Auditório	17,00		21,00		1,00		357,00
Em toda a cobertura da parte mais baixa que será trocada	17,50		6,90		1,00		120,75

**TOTAL 477,75 M<sup>2</sup>**

**9.2 Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). AF\_08/2023**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	TOTAL (M)
--	-----------	---	-------------	---	--------	---	-----------

Auditório	34,00	42,00	76,00
Em toda a cobertura da parte mais baixa que será trocada	35,00	13,80	48,80

**TOTAL 124,80 M**

## 10 REVESTIMENTOS DE PAREDE

### 10.1 Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm

	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Fechamento de porta reposicionada	2,10		0,90		2,00		3,78
Muro da frente que foi danificado	0,85		3,30		2,00		5,61

**TOTAL 9,39 M²**

### 10.2 Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm

	ALTURA (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Fechamento de porta reposicionada	2,10		0,90		2,00		3,78
Muro da frente que foi danificado	0,85		3,30		2,00		5,61

**TOTAL 9,39 M²**

### 10.3 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF\_02/2023\_PE.

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)	DESC. VÃOS (M²)	TOTAL
<b>Banheiro feminino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
<b>Banheiro masculino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
Tanque próximo aos banheiros	5,00		1,80		1,00		9,00	0,00	9,00
Cozinha	25,00		3,30		1,00		82,50	0,00	82,50

**TOTAL 248,50 M²**

### 10.4 Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)	DESC. VÃOS (M²)	TOTAL
<b>Banheiro feminino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
<b>Banheiro masculino alunos</b>									
Paredes laterais	3,50		3,30		2,00		23,10	0,00	23,10
Paredes frente e fundos	3,60		3,30		2,00		23,76	0,00	23,76
Paredes divisórias	14,95		2,25		1,00		33,64	2,00	31,64
Tanque próximo aos banheiros	5,00		1,80		1,00		9,00	0,00	9,00
Cozinha	25,00		3,30		1,00		82,50	0,00	82,50

**TOTAL 248,50 M<sup>2</sup>**

**11 PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

**11.1 Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Banheiro feminino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Banheiro masculino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Cozinha	6,90		3,90		1,00		26,91
Área de apiloamento							24,00

**TOTAL 76,11 M<sup>2</sup>**

**11.2 Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm**

	COMP. (M)	x		x	QUANT.	=	TOTAL (M)
Banheiros feminino e masculino alunos	0,80				2,00		1,60
Cozinha	0,80				1,00		0,80

**TOTAL 2,40 M**

**11.3 Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Banheiro feminino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Banheiro masculino alunos	3,50		3,60		1,00		12,60
Cozinha	6,90		3,90		1,00		26,91

**TOTAL 52,11 M<sup>2</sup>**

**11.4 Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro**

	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Escada	5,00
Estimativa de área para todo o piso da escola	35,00

**TOTAL 40,00 M<sup>2</sup>**

**12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**12.1 Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm**

	QUANT.
Banheiros (todos)	4,00
Cozinha e cantina	2,00

**TOTAL 6,00 UND**

**12.2 Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)**

	QUANT.

Banheiro masculino alunos	3,00
Banheiro feminino alunos	3,00

**TOTAL 6,00 PT**

**12.3 Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 21/2 a 4"**

	COMP. (M)	x	QUANT.	=	TOTAL (M)
<b>Banheiro masculino alunos</b>					
Instalações válvulas descarga antivandalismo	2,30		3,00		6,90
Instalações ponto para torneiras antivandalismo	2,30		2,00		4,60
<b>Banheiro feminino alunos</b>					
Instalações válvulas descarga antivandalismo	2,30		3,00		6,90
Instalações ponto para torneiras antivandalismo	2,30		2,00		4,60

**TOTAL 23,00 M**

**12.4 Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)**

	QUANT.
Banheiro masculino alunos	2,00
Banheiro feminino alunos	2,00

**TOTAL 4,00 PT**

**13 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**

**13.1 Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

	QUANT.
Banheiro masculino alunos	3,00
Banheiro feminino alunos	3,00

**TOTAL 6,00 UND**

**13.2 Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

	QUANT.
Banheiro masculino alunos	2,00
Banheiro feminino alunos	2,00

**TOTAL 4,00 UND**

**13.3 Bancada de granito com espessura de 2 cm**

	COMP. (M)	x	LARGURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)
Banheiro masculino alunos	2,30		0,60		1,00		1,38
Banheiro feminino alunos	2,30		0,60		1,00		1,38
Cozinha	7,90		0,60		1,00		4,74

**TOTAL 7,50 M²**

**13.4** **Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive**

	QUANT.
Banheiro masculino alunos	2,00
Banheiro feminino alunos	2,00

**TOTAL 4,00 UND**

**13.5** **Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa**

	QUANT.
Banheiro masculino alunos	3,00
Banheiro feminino alunos	3,00

**TOTAL 6,00 UND**

**13.6** **Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto**

	QUANT.
Cozinha	1,00

**TOTAL 1,00 UND**

**13.7** **Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira**

	QUANT.
Cozinha	3,00

**TOTAL 3,00 UND**

**13.8** **Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

	QUANT.
Cozinha	3,00

**TOTAL 3,00 UND**

**13.9** **Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

	QUANT.
Cozinha	1,00
Tanque próximo aos banheiros	5,00

**TOTAL 6,00 UND**

**14** **APARELHOS ELÉTRICOS**

**14.1** **Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"**

	<b>QUANT.</b>
Banheiro masculino alunos	1,00

**TOTAL 1,00 UND**

**14.2** Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE

	<b>QUANT.</b>
Banheiros alunos	2,00

**TOTAL 2,00 UND**

**15 PINTURA**

**15.1** Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex

**PAREDES**

TÉRREO	PERÍMETRO (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)	DESC. VÃOS (M²)	TOTAL
Sala de pedagogia	20,50		3,30		1,00		67,65	3,19	64,46
Despensa	13,10		3,30		1,00		43,23	0,00	43,23
Despensa cantina	8,50		3,30		1,00		28,05	0,00	28,05
Cantina	10,10		1,50		1,00		15,15	2,68	12,47
Sala 08	27,50		3,30		1,00		90,75	8,38	82,37
Sala 07	28,00		3,30		1,00		92,40	8,38	84,02
Sala embaixo da escada	13,30		3,30		1,00		43,89	0,00	43,89
Diretoria	13,50		3,30		1,00		44,55	3,19	41,36
Secretaria	20,50		3,30		1,00		67,65	8,06	59,59
Sala 01	27,80		3,30		1,00		91,74	8,38	83,36
Sala 02	27,60		3,30		1,00		91,08	8,38	82,70
Sala 03	27,80		3,30		1,00		91,74	8,38	83,36
Atend. Especializado	17,50		3,30		1,00		57,75	1,45	56,30
Sala 04	27,80		3,30		1,00		91,74	8,38	83,36
Sala 05	27,60		3,30		1,00		91,08	8,38	82,70
Sala 06	27,70		3,30		1,00		91,41	8,38	83,03
Área de uso comum (corredores e refeitório)	110,00		3,30		1,00		363,00	64,06	298,94

**TOTAL 1313,19 M²**

SUPERIOR	PERÍMETRO (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M²)	DESC. VÃOS (M²)	TOTAL
Caixa de escada	16,00		7,00		1,00		112,00	0,00	112,00
Auditório	75,60		4,00		1,00		302,40	47,36	255,04
Salas do palco do auditório	24,00		3,30		1,00		79,20	0,00	79,20
Beiral do palco	15,00		1,00		1,00		15,00	0,00	15,00
Biblioteca	24,00		3,30		1,00		79,20	2,65	76,55
Sala 10	24,80		3,30		1,00		81,84	5,20	76,64
Sala 09	28,05		3,30		1,00		92,57	7,90	84,67
Corredor	37,60		3,30		1,00		124,08	11,39	112,69
Sala 08	28,05		3,30		1,00		92,57	7,90	84,67
Almoxarifado	12,30		3,30		1,00		40,59	0,00	40,59
Sala 11	27,70		3,30		1,00		91,41	7,90	83,51

**TOTAL 1020,55 M<sup>2</sup>**

EXTERNO	PERÍMETRO (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANT.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )	DESC. VÃOS (M <sup>2</sup> )	TOTAL
Parte mais alta	61,50		9,00		1,00		553,50	114,01	439,49
Parte média	36,00		7,50		1,00		270,00	112,23	157,77
Parte mais baixa	31,50		3,50		1,00		110,25	14,57	95,68
Muro frontal com grades	36,30		1,00		2,00		72,60	0,00	72,60
Muro frontal sem grades	13,20		2,05		2,00		54,12	0,00	54,12
Muro lateral direito (à direita no projeto)	23,70		2,05		2,00		97,17	0,00	97,17
Muro lateral esquerdo (à esquerda no projeto)	57,50		3,50		2,00		402,50	0,00	402,50
Muro fundos	35,50		4,00		2,00		284,00	0,52	283,48

**TOTAL 1602,82 M<sup>2</sup>****TETOS**

TÉRREO	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Sala de pedagogia	22,20
Cozinha	13,50
Despensa cantina	3,50
Cantina	6,10
Sala 07	48,10
Sala embaixo da escada	7,90
Diretoria	11,50
Secretaria	22,00
Sala 01	47,50
Sala 02	47,50
Sala 03	47,90
Atend. Especializado	15,00
Sala 04	47,90
Sala 05	47,50
Sala 06	47,50
Banheiro masculino alunos	11,30
Banheiro feminino alunos	11,30
Área de uso comum (corredores e refeitório)	191,50

**TOTAL 649,70 M<sup>2</sup>**

SUPERIOR	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Caixa de escada	12,00
Salas do palco do auditório	24,00
Biblioteca	33,70
Sala 10	36,50
Sala 09	48,00
Corredor	39,50
Sala 08	48,00
Almoxarifado	9,40
Sala 11	46,90

**TOTAL 298,00 M<sup>2</sup>****TOTAL GERAL DE PINTURA DE PAREDES E TETOS****4884,25 M<sup>2</sup>**

**15.2 Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente**

	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	x	COEF.	=	ÁREA (M²)	QUANT.	TOTAL
Portas 80x210	0,80		2,10		3,00		5,04	18,00	90,72
Portas 90x210	0,90		2,10		3,00		5,67	12,00	68,04
Janela interna secretaria	3,00		1,50		2,50		11,25	1,00	11,25

**TOTAL 170,01 M²**

**15.3 Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo**

	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	x	COEF.	=	ÁREA (M²)	QUANT.	TOTAL
Janelas 3,30x1,73	3,30		1,73		2,00		11,42	16,00	182,69
Janelas 3,30x1,50	3,30		1,50		2,00		9,90	19,00	188,10
Janelas 3,30x0,80	3,30		0,80		2,00		5,28	4,00	21,12
Janelas 3,10x0,80	3,10		0,80		2,00		4,96	1,00	4,96
Janelas 3,10x1,73	3,10		1,73		2,00		10,73	3,00	32,18
Grade refeitório fundos	10,33		3,10		2,00		64,05	1,00	64,05
Grade interna lateral esquerda (à esquerda do projeto)	2,30		3,10		2,00		14,26	1,00	14,26
Grade interna lateral direita (à direita do projeto)	2,30		3,10		2,00		14,26	1,00	14,26
Grade acesso à escada	1,60		3,10		2,00		9,92	1,00	9,92
Grades muro frente	3,30		1,20		2,00		7,92	11,00	87,12
Portão de acesso (rua)	3,30		2,05		2,00		13,53	1,00	13,53
Grade corredor acesso frontal	3,30		3,10		2,00		20,46	1,00	20,46
Cozinha e cantina	1,50		2,00		2,00		6,00	2,00	12,00
Janelas 3,30x0,60	3,30		0,60		2,00		3,96	3,00	11,88
Janelas 0,60x0,60	0,60		0,60		2,00		0,72	2,00	1,44
Janelas 0,80x0,80	0,80		0,80		2,00		1,28	2,00	2,56
Grade janela atendimento especializado	2,25		1,50		2,00		6,75	1,00	6,75
Portão no muro dos fundos	1,20		2,10		2,00		5,04	1,00	5,04
Portão lateral da escola entre o muro e a cozinha	0,80		2,50		2,00		4,00	1,00	4,00

**TOTAL 696,31 M²**

**15.4 Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente**

TÉRREO	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	x	COEF.	=	ÁREA (M²)	QUANT.	TOTAL
Sala de pedagogia							22,50	1,00	22,50
Despensa							11,00	1,00	11,00
Cozinha							27,00	1,00	27,00
Despensa cantina							3,50	1,00	3,50
Cantina							6,10	1,00	6,10
Banheiro masculino pequeno							2,50	1,00	2,50
Banheiro feminino pequeno							2,50	1,00	2,50
Sala 08							46,90	1,00	46,90
Sala 07							48,00	1,00	48,00
Sala de baixo da escada							7,90	1,00	7,90
Diretoria							11,50	1,00	11,50
Secretaria							21,60	1,00	21,60

Sala 01	47,50	1,00	47,50
Sala 02	47,50	1,00	47,50
Sala 03	47,90	1,00	47,90
Atendimento especializado	14,70	1,00	14,70
Sala 04	47,90	1,00	47,90
Sala 05	47,50	1,00	47,50
Sala 06	47,50	1,00	47,50
Banheiro masculino alunos	11,50	1,00	11,50
Banheiro feminino alunos	11,50	1,00	11,50
Área de uso comum - corredores e refeitório	191,50	1,00	191,50

**TOTAL 726,00 M<sup>2</sup>**

SUPERIOR	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	x	COEF.	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )	QUANT.	TOTAL
Sala 08							48,00	1,00	48,00
Almoxarifado							9,40	1,00	9,40
Sala 11							46,90	1,00	46,90
Biblioteca							33,70	1,00	33,70
Sala 10							36,50	1,00	36,50
Sala 09							48,00	1,00	48,00
Corredor							39,50	1,00	39,50
Escada							15,00	1,00	15,00

**TOTAL 277,00 M<sup>2</sup>**

**TOTAL GERAL DE PINTURA DE PISOS**

**1003,00 M<sup>2</sup>**

**16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**16.1** Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia

Muro lateral fundos (parte mais baixa)							COMP. (M)		
							20,00		

**TOTAL 20,00 M**

**16.2** Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro

	COMP. (M)	x	ALTURA (M)	x	=	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Muro lateral à direita no projeto	37,00		2,00			74,00
Muro lateral à esquerda no projeto	20,00		2,50			50,00
Muro fundos	35,50		1,50			53,25

**TOTAL 177,25 M<sup>2</sup>**

**16.3** Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m

Área externa na frente da escola	COMP. (M)	x	QUANT.	=	TOTAL
	1,50		4,00		6,00

**TOTAL 6,00 M**

**16.4 Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação**

	<b>TOTAL</b>
Quantidade total	1,00

**TOTAL 1,00 UND**

**16.5 Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm,**

	<b>TOTAL</b>
Quantidade total	29,00

**TOTAL 29,00 UND**

**16.6 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF\_01/2020.**

	<b>TOTAL</b>
Banheiros alunos	4,00

**TOTAL 4,00 UND**

**16.7 Limpeza geral da obra (edificação)**

	<b>ÁREA (M²)</b>
Banheiros alunos	1434,00

**TOTAL 1434,00 M²**

**16.8 Fornecimento e instalação de toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha de rolo - inclusive acessórios**

	<b>TOTAL</b>
Banheiros alunos	4,00

**TOTAL 4,00 UND**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XIII

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 01
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha de rolo - inclusive acessórios					
UND:	UND.					
COD AUX	95544 SINAPI					
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
11703	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,0996	21,39	R\$ 2,13
88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	0,3162	25,47	R\$ 8,01
TOTAL A						10,14
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Dispenser para papel toalha tipo bobina	UND	1,0000	R\$ 251,59	R\$ 251,59
4384	SINAPI	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclusive porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho	UND	1,0000	R\$ 24,83	R\$ 24,83
TOTAL B						R\$ 276,42
RESUMO						
					TOTAL A	R\$ 10,14
					TOTAL B	R\$ 276,42
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	R\$ 11,74
					TOTAL D (B+C)	R\$ 288,16
					TOTAL E (BDI 15,57%)	R\$ 44,87
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 333,02</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/24						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO ISUMO	UND	Nº PREÇOS	PREÇO MÉDIO	
		DISPENSER PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA	UND	3	251,59	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	LINK DE ACESSO		
Oceano B2B	03.746.938/0015-49		R\$ 204,90	<a href="https://www.oceanob2b.com/dispenser-para-papel-toalha-bobina-auto-corte-compacto-transparente-softpaper-p995643?utm_source=google&amp;utm_medium=pc&amp;utm_campaign=perf_max&amp;utm_term=100_a_300&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj_PDga86VVacpNk5Shrye3ln3Tb5dbDnM8XP1ZCLd6HBtQvTQM3oRxoCHmMQAvD_BwE">https://www.oceanob2b.com/dispenser-para-papel-toalha-bobina-auto-corte-compacto-transparente-softpaper-p995643?utm_source=google&amp;utm_medium=pc&amp;utm_campaign=perf_max&amp;utm_term=100_a_300&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj_PDga86VVacpNk5Shrye3ln3Tb5dbDnM8XP1ZCLd6HBtQvTQM3oRxoCHmMQAvD_BwE</a>		
GruPlast	46.681.831/0001-77	(11) 4570-0127	R\$ 319,90	<a href="https://www.gruplast.com.br/dispenser_p_papel_toalha_bobina_c_alavanca_branco_nobre/pr od-10053115/?gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj7I47S-l-n0ZWmGiRbMIsATenq98N40NK7KaJrjWhKw6VWtK5TmJjRoCWEoQAvD_BwE">https://www.gruplast.com.br/dispenser_p_papel_toalha_bobina_c_alavanca_branco_nobre/pr od-10053115/?gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj7I47S-l-n0ZWmGiRbMIsATenq98N40NK7KaJrjWhKw6VWtK5TmJjRoCWEoQAvD_BwE</a>		
Artlimp Brasil	13.186.075/0001-50	(19) 98172-0793	R\$ 229,97	<a href="https://www.artlimpbrasil.com.br/suporte-toalheiro-para-bobina-20x19-cm-puxe-corte-artlimp.html?gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj0pgMRFgMskjAXWLcX-KYy6uSiag3kwYoOSmqYcgZ0cUh11H-LKiqRoCtsoQAvD_BwE">https://www.artlimpbrasil.com.br/suporte-toalheiro-para-bobina-20x19-cm-puxe-corte-artlimp.html?gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwhvi0BhA4EiwAX25uj0pgMRFgMskjAXWLcX-KYy6uSiag3kwYoOSmqYcgZ0cUh11H-LKiqRoCtsoQAvD_BwE</a>		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XIV

### ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



### 1. Responsável Técnico

**BRUNA REBULI MINETE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0816668612

Registro: ES-0044854/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento: PREFEITURA

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431654

Contrato: 0

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL DA SILVEIRA

Nº: 185

Complemento:

Bairro: NOVO HORIZONTE

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 25/07/2024

Prev. Término: 31/10/2024

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ: 27744150000166

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 2

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1434

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

### 6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

BRUNA REBULI MINETE - CPF: 12680134710

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



### 1. Responsável Técnico

**BRUNA REBULI MINETE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0816668612

Registro: ES-0044854/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento: PREFEITURA

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431654

Contrato: 0

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL DA SILVEIRA

Nº: 185

Complemento:

Bairro: NOVO HORIZONTE

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 25/07/2024

Prev. Término: 31/10/2024

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ: 27744150000166

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 2

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1434

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

### 6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

BRUNA REBULI MINETE - CPF: 12680134710

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

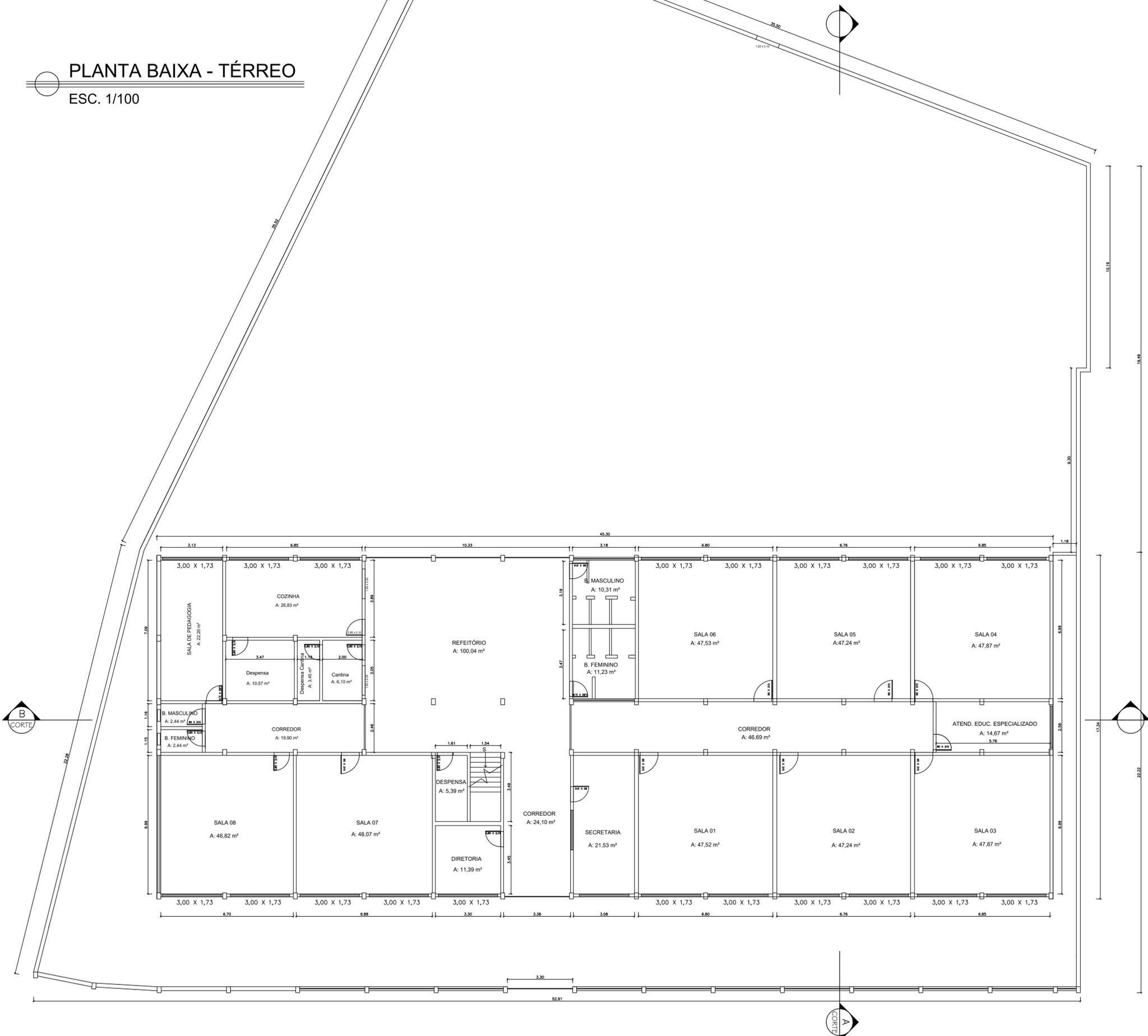
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XV

### PLANTAS

**PLANTA BAIXA - TÉRREO**  
 ESC. 1/100



**PROJETO ARQUITETONICO**

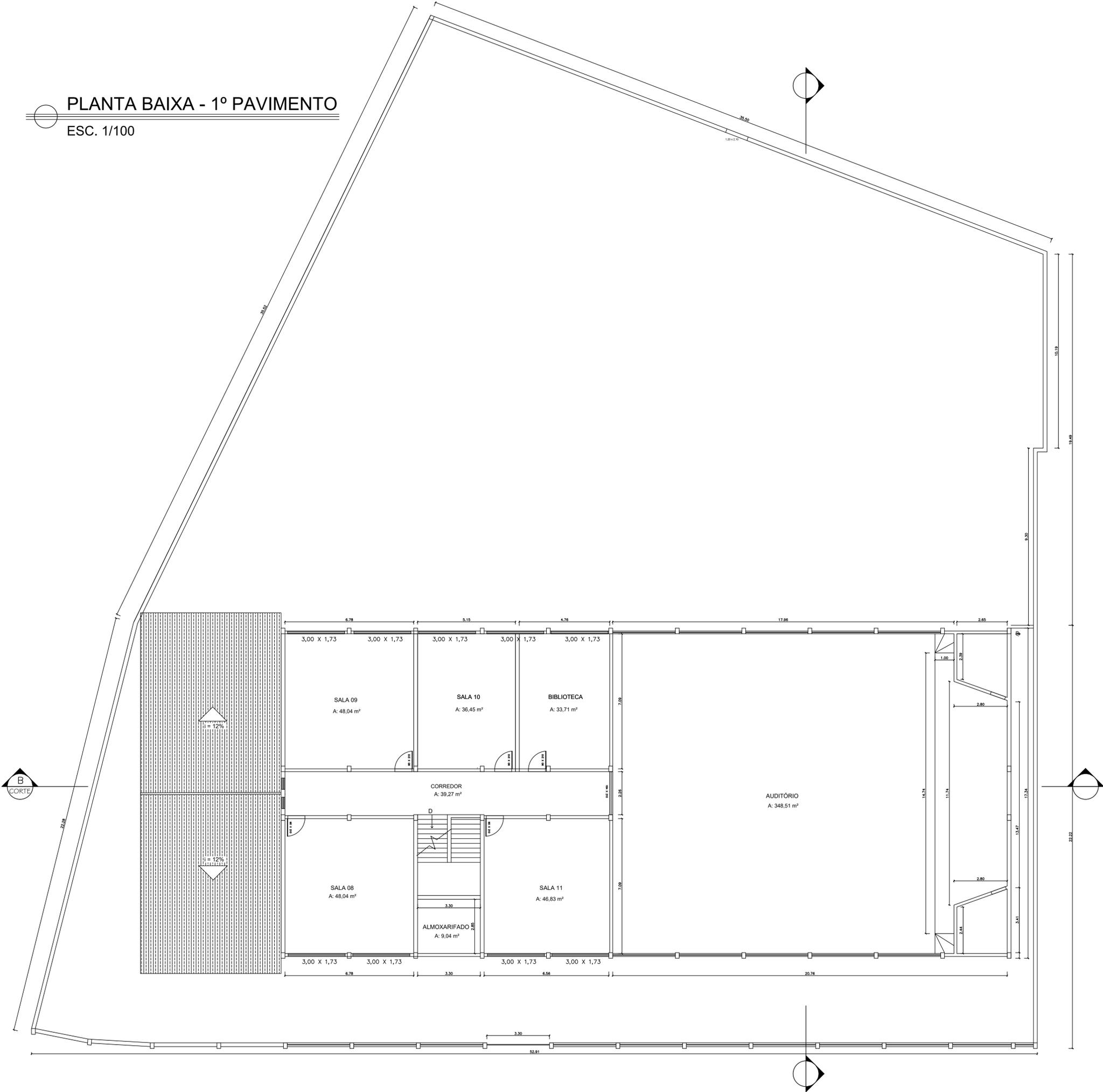
MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO: BRUNA REBULI MINETE CREA ES-0044854/D  
 RESP. TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES:

**REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA**

FORMATO A1(841X594)	REVISÃO	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO AGOSTO/2024	PRANCHA ARQ 01/05
------------------------	---------	---	-------------------------

PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO  
 ESC. 1/100



PROJETO ARQUITETONICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 BRUNA REBULI MINETE CREA ES-0044854/D  
 RESP. TÉCNICO

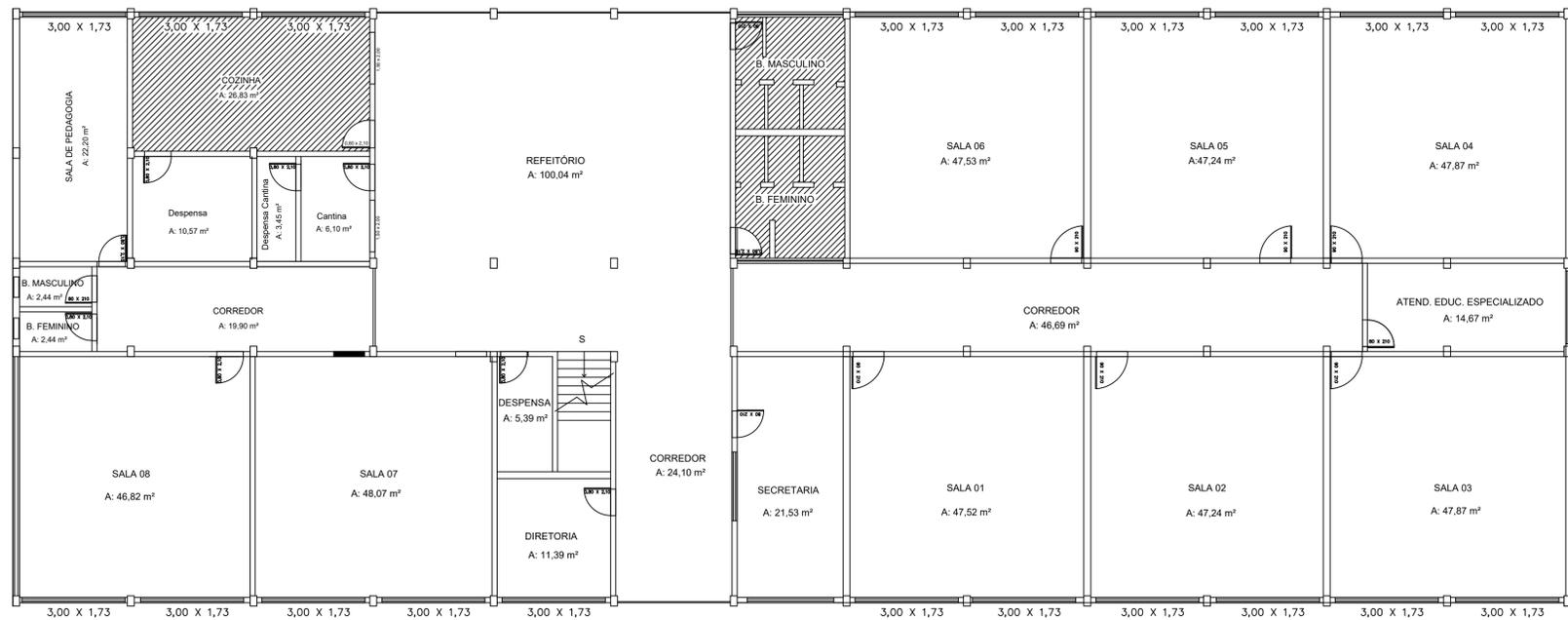
OBSERVAÇÕES:

REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

PLANTA DE BAIXA 1º PAVIMENTO		ARQ
FORMATO A1(841X594)	REVISÃO	PRANCHA 02/05
ESCALA INDICADA	DATA EMISSÃO AGOSTO/2024	

PLANTA BAIXA - INDICAÇÕES  
 ESC. 1/100

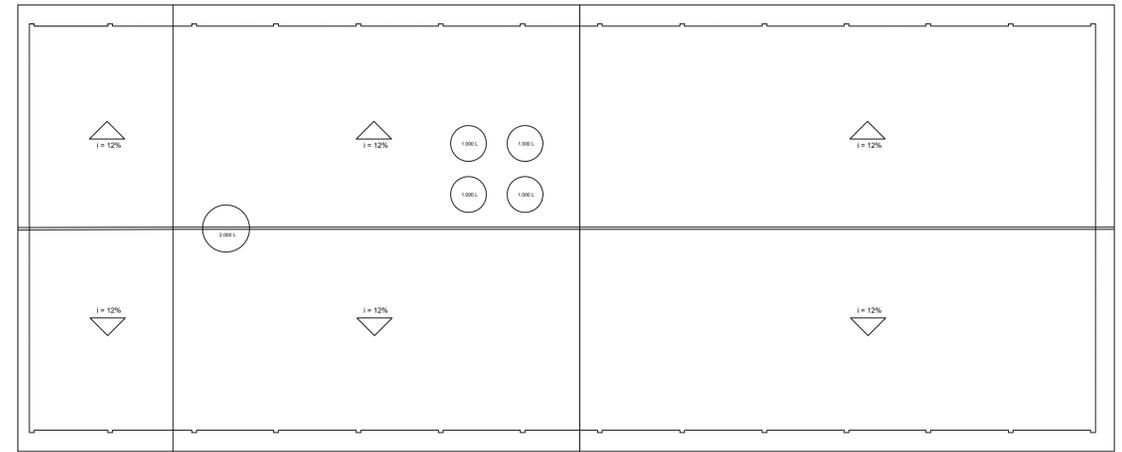
-  RETIRADA DE REVESTIMENTO EM AZULEJO
-  DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
-  DEMOLIÇÃO DE PISO E APLICAÇÃO DE NOVO PISO
-  FECHAMENTO DE ALVENARIA



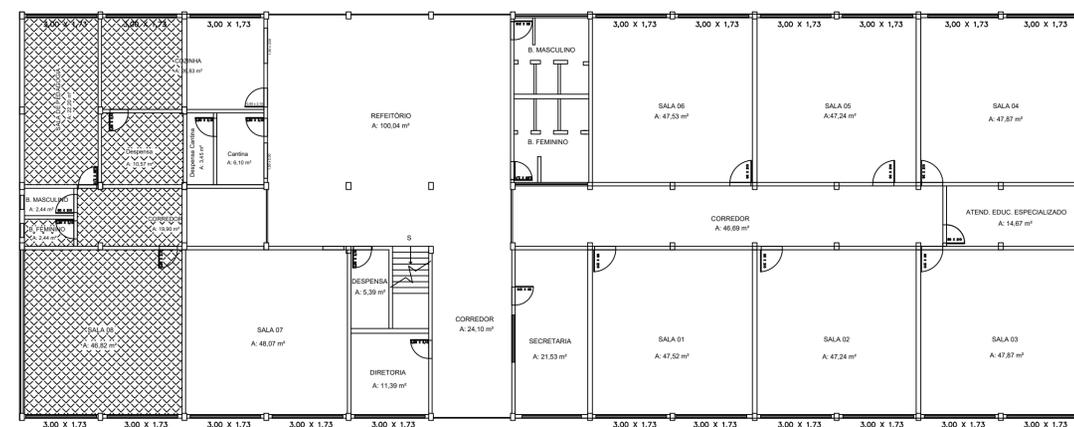
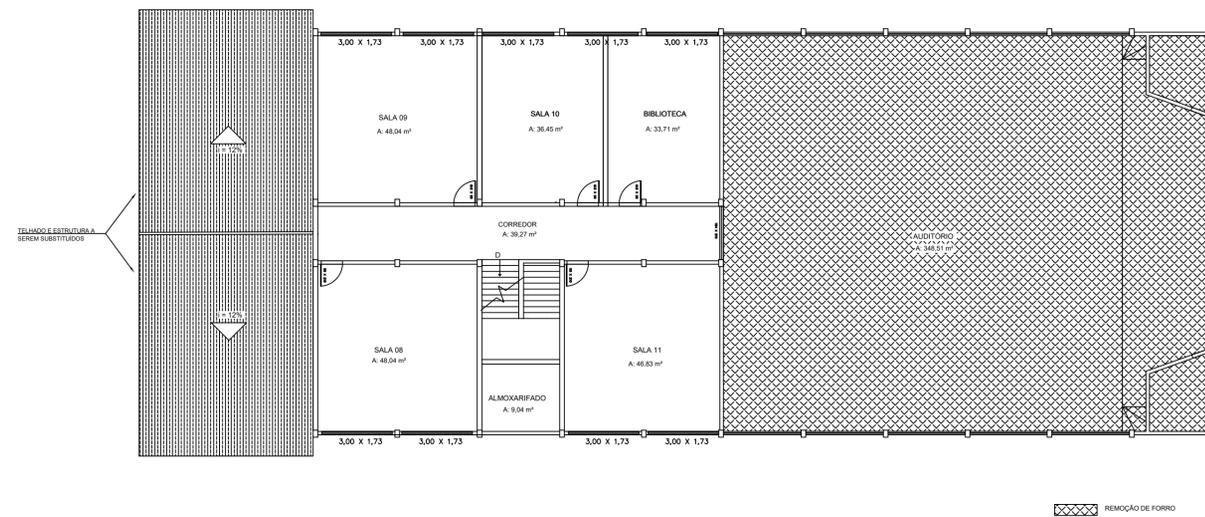
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>			
MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
ENDEREÇO:	ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA			
PROPRIETÁRIO	BRUNA REBULI MINETE CREA ES-0044854/D		
RESP. TÉCNICO			
OBSERVAÇÕES:			
<b>REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA</b>			
		PLANTA DE INDICAÇÕES	ARQ
FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
A1(841X594)		INDICADA	03/05
		DATA EMISSÃO	AGOSTO/2024



PLANTA DE COBERTURA  
ESC. 1/150



INDICAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA  
ESC. 1/150



INDICAÇÃO REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO PAV. TÉRREO E SUPERIOR  
ESC. 1/150



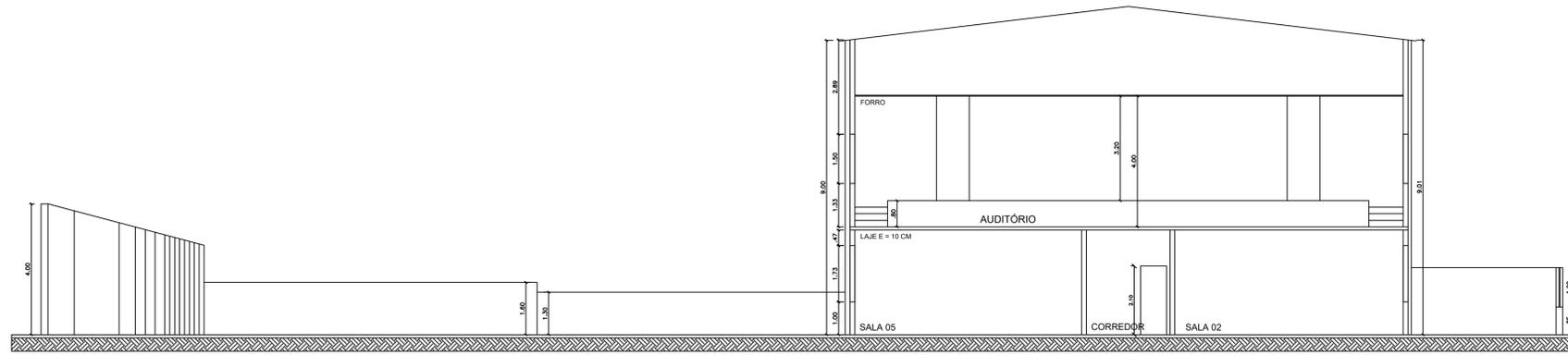
## PROJETO ARQUITETONICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 BRUNA REBULI MINETE CREA ES-0044854/D  
 RESP. TÉCNICO

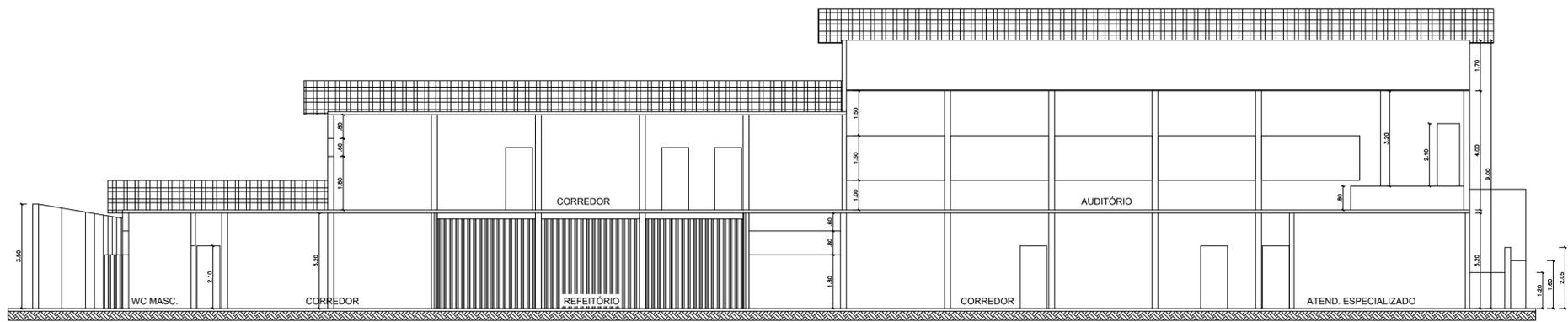
OBSERVAÇÕES:

## REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

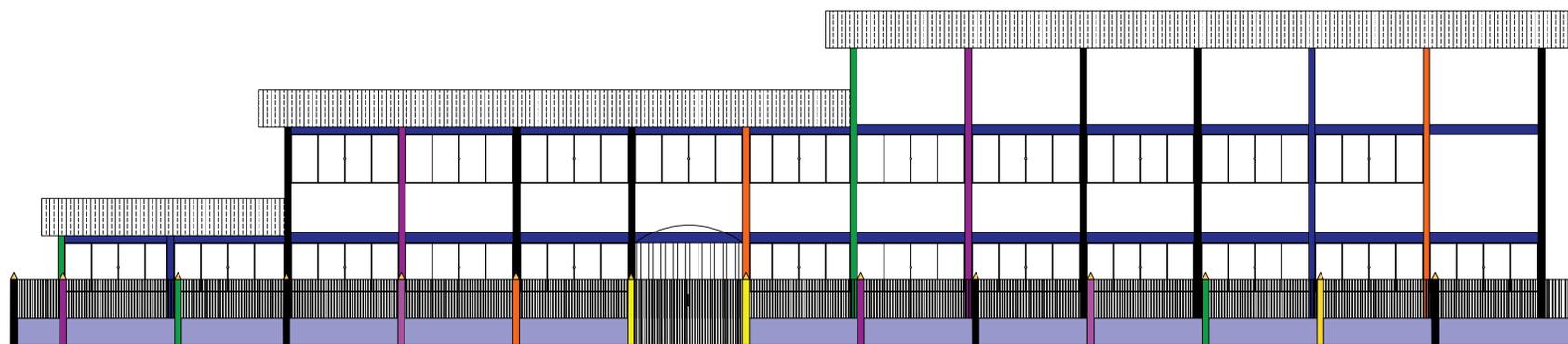
PLANTA DE COBERTURA, INDICAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E INDICAÇÃO DE REMOÇÃO DE FORRO		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO AGOSTO/2024	04/05



**CORTE A-A**  
ESC. 1/100



**CORTE B-B**  
ESC. 1/100



**FACHADA**  
ESC. 1/100



## PROJETO ARQUITETONICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

BRUNA REBULI MINETE CREA ES-0044854/D

RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

## REFORMA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA

CORTE A-A, CORTE B-B E FACHADA

ARQ

FORMATO  
A1(841X594)

REVISÃO

ESCALA

INDICADA  
DATA EMISSÃO  
AGOSTO/2024

PRANCHA

05/05



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO XVI

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao DFD nº 040/2024

Município de Ibatiba-ES, 05 de agosto de 2024.

### **REFORMA DA ESCOLA EUNICE PEREIRA SILVEIRA**

O presente documento visa planejar a realização dos serviços de reforma da Escola Eunice Pereira Silveira, no município de Ibatiba/ES, de forma a melhorar os aspectos visuais do imóvel.

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Requisição: Elizete Monteiro da Silva Soares.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024 de acordo com o orçamento aprovado.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Em vistoria realizada pelo setor técnico do Município de Ibatiba – ES, foi possível observar que o imóvel apresenta más condições de conservação, necessitando, inclusive, de substituição de parte da cobertura. Dessa forma, faz-se necessária a realização de reforma do prédio como um todo, a fim de melhorar os aspectos visuais do local e oferecer maior segurança àqueles que frequentam diariamente a instituição.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente, o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Setor de Planejamento e Engenharia, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

A empresa vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho

A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota-fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

A contratação de uma empresa para executar praça do lazer e quadra poliesportiva incluindo material e mão de obra.

Experiência e Qualificações: a empresa deve ser especializada em obras e serviços de engenharia.

Equipe Técnica Competente: A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiro e/ou arquiteto.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Por se tratar de simples necessidade de melhoria no ambiente escolar, a solução apresentada se torna a única possível. A saber:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Solução: Realizar as melhorias no ambiente escolar existente, oferecendo maior qualidade e mais segurança para alunos, professores e demais funcionários da escola.

Os pontos identificados dizem respeito ao reforço do muro da frente, reconstrução de muro nos fundos da escola, reconstrução de parte do telhado, troca de forros e pintura completa.

O regime de empreitada por preço global para a contratação deste objeto é o usual que observa nos demais órgãos públicos.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se que a realização de uma reforma se faz necessária.

Será necessário realizar pintura completa no imóvel, trocar o piso do banheiro dos alunos e da cozinha, trocar uma porta de lugar, trocar o telhado de parte da escola, trocar todas as áreas de forro, reconstruir muro no fundos da escola, refazer parte de muro danificado na frente da escola, fixar alambrado sobre os muros nos fundos da escola e incluir letreiro e bancos na área externa na frente da escola.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da administração.

Os serviços a serem realizados são considerados de obras comuns, conforme Nota Técnica IBR nº 001/2021, disponibilizada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foi realizada vistoria no local onde será executada a obra pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

O levantamento foi criteriosamente detalhado, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foi elaborada a planilha orçamentária de acordo com as tabelas referenciais, obedecendo a seguinte ordem: DER-ES e SINAPI.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação sob regime de empreitada por preço global, desta forma, não é viável o parcelamento desta contratação, tendo em vista que para melhor e mais célere a execução dos serviços, que apenas uma empresa sagre-se vencedora.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes que atendam às necessidades desta Administração.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo consiste em proporcionar ambiente escolar agradável e aconchegante para alunos, professores e demais funcionários da escola.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário constar no Edital a descrição pormenorizada dos itens nos projetos e descritivos.

A equipe do planejamento da Obra deve estar à disposição de possíveis interessados para sanar dúvidas quanto ao objeto.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

IMPACTO AMBIENTAL	TRATAMENTO
Geração de resíduos de construção e demolição.	Fazer destinação correta dos resíduos em local licenciado para tal
Consumo de recursos naturais	Optar por materiais de construção sustentáveis, como tintas de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e sistemas de iluminação eficientes.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Também foi constatado que há recursos financeiros previstos no Orçamento do Exercício.

## 15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plantas;
- Cálculo do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Parecer Técnico; e
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

## 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Engenharia:

**Bruna Rebuli Minete**  
Engenheira

**Jonathan Barbosa da Silva**  
Engenheiro

**Juliane Moreira Rokitzki**  
Engenheira

**Murilo Lima de Oliveira**  
Engenheiro

**Priscila Martins Silva**  
Engenheira

**Raphael C. F. De Freitas**  
Engenheiro